



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1958.
DE 23 DE MAIO DE 2014.**

“Altera dispositivos da Lei nº 1413, de 30 de abril de 2008 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1413, de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- Fica denominada como “ESCOLA MUNICIPAL (E.M.) BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, a Escola Municipal localizada no Bairro Cachoeira”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de maio de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração